

Comissão de Obras e Serviços Públicos

PARECER Nº 001/2019

A Comissão de Obras e Serviços Públicos, reunida em data de 04-04-2019, após análise do Projeto de Lei nº 16/2018, de autoria do Poder Executivo e Parecer Jurídico nº 30/2019, que reorganiza a estrutura da Administração Pública do Município, cria órgãos, cargos e funções, estabelece gratificações, altera as Leis nº 570/2003, 571/2003 e 718/2010, e dá outras providências. Esse é o relatório.

Após analisar o parecer jurídico, a justificativa do projeto e a explicação do setor jurídico desta Casa foram verificadas de que se trata de criação de cargos comissionados, funções gratificadas, cargos efetivos, alterações no estatuto do servidor, entre outros, alterando as Leis nº 570/2003, 571/2003 e 718/2010.

Ao nos depararmos com o Projeto diversas dúvidas surgiram e foram discutidos tais pontos:

- Quais os cargos que estão sendo criados?
- Existe a necessidade de se reestruturar a Administração?
- Dentre os cargos criados quais são prioritários?
- Quais as justificativas apresentadas para a criação dos referidos cargos?
- Com relação ao impacto financeiro o mesmo obedeceu os limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal?

Após discutirmos tais pontos, chegou-se a conclusão de que existem cargos prioritários, que estão dentro dos limites trazidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, se forem criados todos os cargos apresentados irá ultrapassar os limites da referida lei, desta forma, deve ser

Comissão de Obras e Serviços Públicos

apresentada no referido projeto uma emenda supressiva, a fim de se colocar somente os cargos prioritários dentro dos limites de gastos com pessoal

Desta forma, entendemos que o projeto, da forma que está se encontra inapto para votação. Essa é a conclusão.

Concluimos desta forma, que quanto à criação dos referidos cargos, entendemos necessário a criação dos cargos efetivos, devendo ser suprimidos os cargos comissionados, bem como as funções gratificadas.

Assim, sendo a Comissão de Obras e Serviços Públicos, é Favorável a tramitação do referido Projeto, desde que se apresente a emenda supressiva.

São José da Boa Vista, 04 de Abril de 2019.

Presidente: Jovane de Oliveira 

Secretário: Rosemeire Vieira Santos Dias 

Membro: Claudinei Mendes de Oliveira 

Relator: Rosemeire Vieira Santos Dias